

# **ACEF/2122/0517907 — Relatório final da CAE**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Jorge Manuel Gonçalves

Ana Paula Duarte

Spiros Vamvakas

Joana Duarte

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Farmácia (UL)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Mestrado em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. RAMPS\_Planos estudos.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Farmacêuticas

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

727

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

NA

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

NA

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 (Quatro) Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

45

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

NA

1.11. Condições específicas de ingresso.

Aplicam-se as condições estabelecidas pelo artigo 16º do Regulamento dos Estudos Pós graduados da Universidade de Lisboa ( Despacho número 8631/2020), DR 2ª série, nº175 de 8 de Setembro de 2020.

As condições definidas não são específicas deste ciclo de estudos na FFUL.

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro: NA

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado: Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

1.14. Eventuais observações da CAE: <sem resposta>

## 2. Corpo docente

### Perguntas 2.1 a 2.5

2.1.Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2.Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3.Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4.Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5.Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

### 2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1.Apreciação globalO corpo docente tem qualidade adequada ao ciclo de estudos. Todos os docentes realizam atividade de investigação na área ou exercem funções diretas em organizações com funções na área regulamentar do medicamento e produtos de saúde. Essa qualidade é reconhecida pelas publicações em revistas científicas da especialidade e pela formação a nível pós-graduado e pelo reconhecimento pelas autoridades de saúde para fazerem parte das comissões de avaliação de medicamentos e produtos de saúde ou de empresas de consultoria.

Entre a submissão e a visita virtual houve alterações na equipa de coordenação que, segundo a IES, justificou algumas das falhas de informação que constam no pedido.

2.6.2.Pontos fortesA experiência profissional e a qualidade da atividade científica dos docentes nas áreas regulamentares.

2.6.3.Recomendações de melhoriaNada a acrescentar.

## 3. Pessoal não-docente

### Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1.Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

3.2.Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

3.3.Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

3.4.1. Apreciação global Indica-se que o ciclo de estudos "beneficia" da colaboração de um técnico superior. Entende-se que esse técnico superior estará integrado nos Serviços de Pós-graduação. De acordo com a informação que consta no Guião, este técnico e os serviços a que pertence têm a função de "Manter atualizados os dados respeitantes aos programas e planos de estudo, como de toda a informação relacionada no website; acompanhar e gerir processos relativos ao percurso académico dos estudantes; assegurar, em geral, todas as demais tarefas respeitantes ao serviço prestado a estudantes de pós-graduação."

A qualidade da informação que consta neste Pedido de Acreditação indica que estas funções não estão a ser desempenhadas com a devida qualidade. Como se irá indicar ao longo da avaliação, há falhas grosseiras na informação prestada que prejudicam a imagem do ciclo de estudos. Não podendo estas falhas ser imputadas apenas à equipa não-docente, elas são indicadoras de fragilidades graves na estrutura de apoio a este ciclo de estudos. Caberá à IES fazer a devida avaliação de forma a entender as fragilidades na gestão da informação relativa a este ciclo de estudos e implementar as devidas medidas corretivas.

3.4.2. Pontos fortes Nada a indicar

3.4.3. Recomendações de melhoria Reforço da estrutura de apoio administrativo que garanta a qualidade na gestão dos processos e da informação relativa a este ciclo de estudos.

## **4. Estudantes**

### **Pergunta 4.1.**

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

### **4.2. Apreciação global do corpo discente**

4.2.1. Apreciação global A procura do ciclo de estudos parece estar a decrescer de acordo com o decréscimo no número de estudantes no 1º ano (20). Tratando-se de um ano potencialmente influenciado pela pandemia, esta redução deverá ser acompanhada para ver se é consistente ou se há outros factores que poderão estar a reduzir a atractividade do ciclo de estudos.

4.2.2. Pontos fortes Nada a apontar

4.2.3. Recomendações de melhoria Acompanhar a evolução da procura para identificar possíveis causas da diminuição observada no ano a que reporta o Relatório.

## **5. Resultados académicos**

### **Perguntas 5.1. e 5.2.**

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Não

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Não

### **5.3. Apreciação global dos resultados académicos**

5.3.1. Apreciação global Este ponto diz respeito aos resultados académicos no ciclo de estudos e à empregabilidade dos graduados. A informação apresentada pela IES não permite à CAE apreciar este parâmetro. Assim, a CAE entende não ter elementos para considerar que os resultados académicos sejam satisfatórios nem para emitir recomendações de melhoria.

A CAE chama a atenção para a informação que foi colocada no Guião para a Auto-avaliação desadequada para este ciclo de estudos e que nos impede de avaliar as condições de funcionamento do ciclo de estudos. Há informação que não diz respeito a este ciclo de estudos e, noutros pontos, a informação disponibilizada é genérica e não permite aferir das condições de ensino/aprendizagem que afetam o ambiente de ensino bem como os factores que afetam a eficácia do processo formativo.

5.3.2. Pontos fortes Nada a apontar face à informação que a IES colocou sobre o item

5.3.3. Recomendações de melhoria Indispensável melhorar a qualidade da informação sobre o funcionamento do ciclo de estudos, nomeadamente sobre os resultados académicos. Importa também apresentar informação concreta sobre este ciclo de estudos que permita apreciar a eficácia da formação e emitir recomendações de melhoria.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

#### **6.1. Centros de Investigação**

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

#### **6.2. Produção científica ou artística**

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

#### **6.3. Outras publicações**

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Em parte

#### **6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico**

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

#### **6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais**

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

## **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

6.6.1. Apreciação global Um número significativo dos docentes (10) está integrado numa unidade de investigação (iMED) reconhecida pela FCT e classificada com Muito Bom. Esta unidade tem no centro das suas atividades científicas o estudo do medicamento, incluindo de aspetos regulamentares, pelo que se imagina haver uma forte ligação entre as atividades de investigação e o ensino deste ciclo de estudos.

A incapacidade da CAE ser mais assertiva nesta avaliação deve-se a mais uma falta de cuidado da IES de mostrar a investigação que de fato se relaciona com este ciclo de estudos. Na ausência de tais elementos, a CAE não pode comprovar a existência de um ambiente de investigação científica que suporte este ciclo de estudos em concreto.

6.6.2. Pontos fortes Com base nos elementos apresentados a CAE não se pode pronunciar

6.6.3. Recomendações de melhoria Apresentar dados sobre as atividades científicas que digam respeito principalmente às áreas específicas do ciclo de estudos.

## **7. Nível de internacionalização**

### **Perguntas 7.1. a 7.3.**

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

### **7.4. Apreciação global do nível de internacionalização**

7.4.1. Apreciação global A IES integra uma rede europeia de formação na área regulamentar o que dá garantias que estão em condições de apresentar uma formação segundo o estado da arte na área. Referem também que um quarto dos estudantes são estrangeiros, o que é uma proporção notável para o panorama do ensino superior em Portugal.

7.4.2. Pontos fortes A integração em redes internacionais na área regulamentar e a elevada percentagem de estudantes estrangeiros.

7.4.3. Recomendações de melhoria Nada a apontar

## **8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade**

### **Perguntas 8.1 a 8.6**

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável) É referido no Relatório que o ciclo de estudos é "valorizado" pela Ordem dos Farmacêuticos. Tal formulação é equívoca. Ou se trata de uma avaliação, e a IES deveria apresentar os resultados dessa avaliação, ou se trata de uma valorização para atribuição de uma especialização profissional, e é descabida a sua referência nesse campo.

### **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

8.7.1. Apreciação global O sistema de qualidade que a Universidade de Lisboa está a implementar, e no qual se integra a IES e o ciclo de estudos em avaliação, tem condições para monitorar a qualidade do ciclo de estudos e o desempenho dos participantes no processo de formação.

8.7.2. Pontos fortes Nada a acrescentar

8.7.3. Recomendações de melhoria Certificar o sistema interno de garantia da qualidade pela A3ES.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

9.1. Evolução desde a avaliação anterior A CAE considera a resposta a este item desapropriada pelo que não se pode pronunciar sobre o grau de implementação das medidas recomendadas ou condições impostas pela avaliação anterior.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura Compete à CAE apreciar a proposta de ação de melhoria por cada ponto fraco identificado na análise SWOT.

A IES identifica como pontos fracos para este ciclo de estudos: (i) a insuficiência da oferta formativa; (ii) o estabelecimento de protocolos com CORS/Copenhaga e Utrecht; (ii) os modelos de colaboração dos peritos internacionais e (iii) reforçar a formação curricular em fundamentos de investigação para suporte ao desenvolvimento para apoiar a elaboração da dissertação final.

As ações de melhoria propostas são

- (i) Desenvolvimento de cursos de formação avançada de curta duração que possam constituir Unidades de Crédito do Programa de Doutoramento i3DU.
- (ii) Estabelecimento de protocolos com os membros do Conselho Consultivo e com Universidades/centros Internacionais de forma a garantir que os alunos contactam durante o curso com os problemas práticos que surgem nestes domínios. O envolvimento dos estudantes em projectos objectivos impulsiona o seu desenvolvimento académico ( aumento das teses MSc) e garante a sua melhor preparação para o meio profissional.
- (iii) Desenvolvimento de uma plataforma de ensino à distância como forma de garantir horas de contacto de qualidade e integrar peritos a nível global.
- (iv) Implementar uma Unidade Curricular que prepare os estudantes para a Dissertação.

A CAE cruzou os pontos fracos da análise SWOT com as propostas de melhoria. Deste cruzamento resulta o entendimento que:

- é validada a proposta (iv) já que não oferece dúvidas a pertinência desta proposta face à necessidade identificada de melhorar a preparação dos estudantes para a realização da dissertação e para a melhoria da eficiência formativa.
- a proposta de melhoria (i) não parece estar alinhada com nenhum dos problemas identificados. Não é claro como é que a insuficiência formativa na área regulamentar pode ser resolvida pela oferta de algumas unidades curriculares deste ciclo de estudos para outros ciclos de estudos.
- a proposta de melhoria (ii) tem um alcance que ultrapassa o problema identificado em (ii) da análise SWOT. A sua implementação é desejável mas dispensa a validação pela CAE.
- a proposta de melhoria (iii) poderá implicar a mudança do modo de ensino totalmente presencial tal como está no presente. A CAE não vê objeções a que tal mudança seja realizada. Porém, deverá ser feita uma descrição mais detalhada sobre o tempo máximo (ou percentagem) de aulas dadas a distância, da forma de interação entre os docentes e os estudantes, sobre o modo de contabilização da carga de trabalho e sobre os modos de avaliação.

## **10. Reestruturação curricular (se aplicável)**

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular É apresentado um pedido de introdução de uma unidade curricular de "Metodologias de Investigação em Ciência Regulamentar", no segundo ano. Esta unidade curricular pretende melhorar a preparação dos estudantes no método científico e melhorar o sucesso na elaboração da dissertação.

A proposta está incluída nas propostas de melhoria e pretende resolver um problema identificado na análise SWOT.

A CAE entende que a proposta é pertinente. Porém, questiona a IES se essa formação não faria mais sentido ser ministrada numa fase mais precoce do percurso formativo, nomeadamente no segundo semestre do primeiro ano.

## **11. Observações finais**

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) Na sequência do Relatório Preliminar apresentado pela CAE sobre o ciclo de estudos "Mestrado em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde", a IES recorreu ao seu direito de pronúncia para responder às questões suscitadas e para complementar e precisar a informação que constava no seu Guião de Autoavaliação.

A IES apresentou informação mais detalhada sobre a procura, resultados académicos, atividade científica diretamente relacionada com a área do ciclo de estudos e sobre processos de melhoria

com impacto direto neste programa.

A CAE considera que a informação apresentada é adequada para rever o seu juízo apresentado no Relatório Preliminar.

Assim:

1. Quanto à procura, esta tem sido bastante inferior à oferta. O número de inscritos tem sido cerca de metade do número de vagas oferecidas. Este cenário verificou-se de forma consistente nos três anos apreciados e o desalinhamento entre a oferta e a procura deve merecer uma análise pela IES.
2. Os resultados académicos são muito satisfatórios no que diz respeito ao número de estudantes que conclui o 1º ano do ciclo de estudos. A percentagem de estudantes que obteve a graduação teve uma quebra significativa nos dois primeiros anos ao período a que diz respeito o Guião, mas verificou-se uma recuperação no último ano. Assume-se que para tal tenha contribuído as limitações de trabalho experimental causadas pela pandemia.
3. A IES apresenta uma extensa lista de publicações científicas na forma de artigos (115) e capítulos de livros (16) que entende ser ilustrativa da produção científica e pedagógica do corpo docente nas áreas específicas do ciclo de estudos. A CAE entende que há um número significativo de publicações (cerca de 50%) que não se relacionam diretamente com as áreas nucleares do ciclo de estudos. Pese embora esta diferença de interpretação quanto à relação direta com o ciclo de estudos, mesmo com a interpretação mais restritiva que a CAE seguiu, reconhece-se que qualitativa e quantitativamente, existem provas dadas de uma excelente capacidade de produzir e partilhar conhecimento sobre os temas nucleares do ciclo de estudos pelo corpo docente do ciclo de estudos.
4. As medidas de melhoria com impacto direto no ciclo de estudos são apresentadas de forma mais detalhada. Nesta forma, permitem entender melhor o seu racional e o impacto obtido. É reportada a implementação de medidas que garantem uma mais rápida adequação do plano de estudos e objetivos de aprendizagem à evolução da regulação; uma maior divulgação do ciclo de estudos; a conciliação dos objetivos académicos com a salvaguarda da propriedade intelectual em trabalhos realizados em parceria com empresas; a melhoria da comunicação com os estudantes e a criação de oportunidades de participação dos estudantes em órgãos que acompanham o funcionamento do ciclo de estudos e a criação de uma visão e objetivo comum que estimulem a ligação de docentes e do pessoal não docente ao ciclo de estudos.

Em termos organizativos, a IES reporta também alterações a nível da equipa da coordenação. A docente nomeada tem um currículo revelador de competência técnica e científica adequada para assumir a direção do ciclo de estudos e provas dadas na organização de tarefas e coordenação de equipas. Reporta-se ainda reforço no apoio do pessoal não docente à organização e ao apoio direto das atividades académicas. A CAE congratula-se com estas mudanças pois vão no sentido de corrigir as falhas mais críticas detetadas no Guião.

Em síntese, a IES cumpriu os pedidos de esclarecimento que foram incluídos no Relatório Preliminar. A IES aproveitou a pronúncia para esclarecer satisfatoriamente as questões que tinham sido previamente apresentadas de forma menos clara. A este conjunto de informações explicitamente solicitadas, a IES acrescentou informação complementar que descrevem, de modo ainda mais preciso, o funcionamento do ciclo de estudos e as melhorias entretanto implementadas. Pela informação apresentada em sede de pronúncia, a CAE entende estar em condições para alterar a sua decisão e recomendar a aprovação não condicional do ciclo de estudos.

11.2.Observações<sem resposta>

11.3.PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

## 12. Conclusões

12.1.Apreciação global do ciclo de estudosO ciclo de estudos tem recebido interesse, está integrado

numa rede europeia de ensino, e é conduzido por uma equipa docente altamente qualificada e versada em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde. A formação é realizada numa escola de ciências farmacêuticas de renome e reconhecida internacionalmente na sua área.

Contudo, na sua versão inicial, o Guião de Auto-avaliação revelou lacunas de informação relevantes que justificaram a decisão da CAE de recomendar uma revisão abrangente do documento e o esclarecimento de alguns pontos cruciais. A IES atendeu à solicitação da CAE e forneceu, como parte da sua Pronúncia, uma série de informações que abordaram de forma conclusiva as áreas onde a informação foi julgada insatisfatória.

Considerando os esclarecimentos prestados pela IES, a CAE conclui que o ciclo de estudos satisfaz os requisitos necessários para ser acreditado sem condições.

12.2.Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3.Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4.Condições:<sem resposta>